


PROCESSO 129/2020

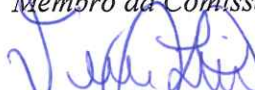
TOMADA DE PREÇOS 10/2020 – PML

ATA 02/2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2020 às 08:30 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade precípua de tornar público o resultado preliminar da fase de habilitação da presente Tomada de Preços, destinada à **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e instalação de Grupo Gerador Motor Diesel Carenado com Atenuação de no mínimo 165kVA/130kW (regime Standy By) para utilização no 5º Batalhão de Bombeiros Militar em Lages – SC.** Aberta a sessão, a Comissão inteirou-se do contexto do parecer/ofício nº 353/5ºBBM/2020 lavrado pelo comandante do Corpo de Bombeiros(anexo) sobre a documentação apresentada pelas Participantes: **COMPACT POWER EQUIPAMENTOS LTDA , PROTEC COMÉRCIO E AUTOMOCAÇÃO IND. EIRELLI, GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, MAIER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS-POWER GERADORES e NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.** Ressalva-se contudo que para efeito de registro e de conhecimento, desenvolveu-se diligência para instruir e completar o balanço social apresentado pela empresa Geraforte, em conformidade com o que dispõe ao art.43, §03 da Lei 8.666/93. Em ato contínuo pelas análises desenvolvidas, certificou-se que as empresas adiante nominadas apresentaram toda a documentação requerida, em conformidade com as exigências editalícias, em plena vigência, sendo-as consideradas **habilitadas** as empresas: GERAFORTE GRUPO DE GERADORES e NEMA ELETROTÉCNICA LTDA. E, consideradas, preliminarmente, **inabilitadas** as empresas: COMPACT POWER - pela não apresentação do Balanço Patrimonial inerente ao ano de 2019, exigida no subitem 16.5.1, PROTEC – pelo não atendimento do subitem 16.4.1; MAIER – Pela não apresentação do CRC consoante subitem 16.2.1 e pelo não atendimento ao subitem 16.4.1.. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da presente ata está-se encaminhando uma via por e-mail, às Licitantes, para manifestarem-se, se desejarem, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, que a lei lhes confere para interposição de recurso administrativo, consoante o disposto na letra “a”, inciso “I” do art. 109, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares. Nada mais havendo a tratar, dá-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida, vai devidamente assinada.


Janaína Martins Machado
Suplente do Presidente da Comissão


Ana Paula Castro Flores
Membro da Comissão


Vanessa de Oliveira Freitas
Membro da Comissão



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC – F (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

Of nº 353/5ºBBM/2020

Lages, 24 de setembro de 2020.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar Parecer a respeito da análise documental das empresas participantes do certame relativo ao Processo 129/2020, Tomada de Preços 10/2020-PML.

2. Para o Corpo de Bombeiros Militar de Lages, as empresas GERAFORTE GRUPO DE GERADORES e NEMA ELETROTÉCNICA LTDA, atenderam totalmente as exigências do Edital de Tomada de Preços Nº 10/2020 e, portanto, opinamos pela continuidade de ambas no referido Processo Licitatório.

3. Contudo, passaremos a seguir a discorrer sobre os motivos dos indeferimentos da análise documental das demais empresas participantes:

a) a empresa MAIER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EIRELI ME apresentou um Atestado de Capacidade Técnica, onde é possível verificar que trata-se de uma locação por período de 4 (quatro) dias. Como no próprio Edital, está previsto o fornecimento do produto com garantia de 12 (doze) meses ou 1000 (mil) horas de funcionamento, o Atestado de Capacitação Técnica não atende ao item 16.4.1 do Edital de maneira suficiente quanto ao período de funcionamento do produto a ser adquirido.

b) da mesma forma, a empresa COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA – EPP também forneceu dois Atestados de Capacidade Técnica de locação de geradores por período de aproximadamente 1 (um) mês, sendo que o produto licitado deve oferecer garantia de 12 (doze) meses ou 1000 (mil) horas de funcionamento, não atendendo ao item 16.4.1 do Edital de maneira suficiente quanto ao período de funcionamento do produto a ser adquirido.

c) Já a empresa PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI apresentou dois Atestados de Capacitação Técnica, sendo um deles relativo ao serviço de consultoria, dimensionamento e orçamento de um gerador de energia elétrica, item significativamente diverso ao que está sendo requisitado no Processo Licitatório em questão. Enquanto o outro Atestado de Capacitação Técnica não esclarece se o gerador fornecido ao cliente foi mediante aluguel, fato que recairia na mesma situação das empresas mencionadas anteriormente.

4. Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de consideração e estima.

Mateus Muniz Corradini

Major BM – Mateus Muniz Corradini
Chefe do B4 5º Batalhão de Bombeiros Militar

Ao Excelentíssimo Senhor
RENO ROGÉRIO CAMARGO
Diretor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lages – SC